



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

RETIFICADO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.000/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa RBF nº 1.234/2012 - Decreto Municipal nº 2.914/2023, de 23/02/2023 e demais legislações aplicáveis.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: a partir das 09:00 horas do dia 03/04/2024 até as 08h30min do dia 17/04/2024

ESCLARECIMENTOS: até às 15:00 horas do dia 11/04/2024

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: até às 23h59 do dia 11/04/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 17/04/2024, as 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/04/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://bllcompras.org.br> "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaipópolis – SC. Agente de contratação: Helen Scarlet Schneider – nomeada pelo Decreto nº 3.142 de 29/02/2024 e sua Equipe de Apoio. E-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br - Telefone: (47) 3652 2211 (ramal 248).

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada no de serviço de acesso à internet via fibra óptica e via rádio com instalação, suporte e todos os materiais para viabilizar o acesso, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme descrição do item no Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. Em casos de incoerência e discrepâncias entre as especificações deste objeto descritas na plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br e as constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as deste Edital de Licitação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itaipópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<http://bllcompras.org.br>).

2.3. A proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação (conforme artigo 68, Inciso II da Lei 14.133/2021) e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLL, por meio do sítio <https://bll.compras.org.br>.

4.2. A proponente deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e documentação.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e nas condições mencionadas neste Edital.

4.4. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

a) Empresas impedidas de contratar com o Município de Itaiópolis, do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Empresas impedidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Empresas declaradas INIDÔNEAS para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Empresas estrangeiras que não tenham representante legal no Brasil;

e) Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece o inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.1. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.7. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

6.1.1. Os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

6.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o proponente poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.5. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.5.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.6. Caberá ao proponente interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.7. O proponente deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.9. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.10. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.11. Os licitantes deverão informar corretamente o valor total de suas propostas, tanto o valor unitário quanto o valor total do item, inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7. MODO DE DISPUTA - ABERTO

7.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**.

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa, através de publicação no Site do Município, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.1.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte para usufruírem dos benefícios de que trata o item 8.1 acima, DEVERÃO apresentar DECLARAÇÃO informando que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva dos lances e após verificada a conformidade da proposta vencedora com as exigências editalícias, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme estabelece o inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.1.1. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser anexados pela proponente vencedora, no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, no prazo máximo de até 3 (três) horas, após solicitado no chat da BLL pelo agente de contratação, sob pena de INABILITAÇÃO.

9.1.2. A fase de habilitação sucederá as fases de abertura das propostas e envio de lances no Sistema de Licitações.

9.2. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio do seguinte documento:

- a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e deve estar em plena validade; na hipótese da inexistência de prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

9.5. **Qualificação técnica**

- a) Comprovante de que possui licença para executar a atividade objeto desta contratação junto a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
- b) Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome da licitante, em vigor.
- c) Certidão de registro do profissional na Entidade Competente (CREA e/ou CAU), para o(s) profissional(is) na função de responsável técnico pelo serviço.
- d) Comprovação que o(s) referido(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico profissional, citado(s) acima, pertence(m) ao seu quadro permanente. **Em se tratando de empregado**, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) **ou** contrato de prestação de serviços assinado pelo responsável técnico e pelo responsável legal da empresa, e, **no caso de sócio da empresa**, por meio do SICAF, Ato Constitutivo e/ou do Contrato Social. Todos os documentos deverão estar atualizados.
- e) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, período de execução (data de início e de término) e quantitativos.
- f) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, dos locais de execução e que se sujeita a todas as condições estabelecidas.
- f.1) Se necessária, a visita/vistoria deverá ocorrer mediante prévio agendamento, por meio do e-mail comprascultrairaita@gmail.com e pelo telefone: 47-3652-2211 a fim de que os interessados possam tomar conhecimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

todas as condições, características e peculiaridades inerentes ao objeto da contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes. A realização de visita/vistoria nas instalações do local de execução dos serviços será acompanhada por servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim, em data (dia útil) e horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

9.6. Outras Declarações

a) Declaração Unificada – Anexo IV

a1) Assinalar na Declaração Unificada – Anexo IV, se a proponente se enquadra no regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.6.1. A falsidade da declaração tratada na alínea “a” sujeitará o proponente às sanções previstas no art.º 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora.

9.7.1. A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda contenham restrição, entretanto seguindo uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo proponente, mediante apresentação de justificativa.

9.8.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Os documentos poderão ser apresentados:

a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada;

b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;

c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao proponente vencedor.

9.12. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

9.14. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.15. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.16. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

10. CONSULTAS

10.1. Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do vencedor, o pregoeiro realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.3. Lista de Inidôneas e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do proponente declarado vencedor deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no e-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser digitada, de preferência ser assinada digitalmente (sendo gratuito pelo gov.br) pelo proponente ou seu representante legal.

12.2. O proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, informações para assinatura do Contrato, conforme Anexo II do Edital.

12.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro proponente.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma BLL COMPRAS, por meio do sítio <http://bllcompras.org.br>

14.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, na plataforma BLL COMPRAS, por meio do sitio <http://bllcompras.org.br>, ou para o endereço de e-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br

14.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, conforme estabelece o § 1º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.3 acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, de acordo com o que estabelece o § 4º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o que estabelece o § 5º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.6. O Contrato poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais.

16.7. Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação previstas no presente edital, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal contento número do empenho, a qual deverá ser emitida em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Decreto Municipal nº 2.914/2023, de 23/02/2023, disponível nos links: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br, e devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

17.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

17.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento interrompido e pendente que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

17.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

17.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

17.4.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à o dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

17.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

17.7. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

17.8. Poderá ser emitida nota de empenho, o de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato nas situações mencionadas no artigo 95, da Lei n.º 14.133/21.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício de 2024.

- 9 - 14.001.08.244.0014.2116.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 1.500.0000.1000
- 12 - 14.001.08.244.0014.2123.3.3.90.00.00 Bloco de Proteção Social Básica 1.660.0000.1351
- 6 - 14.001.08.244.0014.2069.3.3.90.00.00 Manutenção Geral do Fundo de Assistência Social 1.500.0000.1000
- 44 - 03.007.04.122.0003.2029.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Contabilidade 1.500.0000.1000
- 38 - 03.005.04.122.0003.2012.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Pessoal 1.500.0000.1000
- 46 - 03.008.04.123.0003.2030.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Administração Financeira 1.500.0000.1000
- 48 - 03.009.04.122.0003.2031.3.3.90.00.00 Manutenção Departamento Controle Econômico e Tributário 1.500.0000.1000
- 31 - 03.002.04.122.0003.2009.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações 1.500.0000.1000
- 33 - 03.003.04.122.0003.2010.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Planejamento e Projetos 1.500.0000.1000
- 16 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 1.500.0000.1000
- 62 - 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem 1.500.0000.1000
- 72 - 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo 1.500.0000.1000
- 68 - 04.003.04.122.0016.2016.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas 1.500.0000.1000
- 8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020
- 16 - 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária 1.500.1002.1020
- 21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.600.0000.1381
- 21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.621.0000.1671
- 25 - 11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00 Programa de Saúde da Família - PSF 1.600.0000.1381
- 25 - 11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00 Programa de Saúde da Família - PSF 1.621.0000.1671
- 33 - 11.001.10.305.0009.2101.3.3.90.00.00 Epidemiologia e Controle de Doenças 1.500.1002.1020
- 37 - 11.001.10.303.0009.2102.3.3.90.00.00 Programa Farmácia Básica 1.500.1002.1020
- 48 - 11.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00 Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS 1.600.0000.1382
- 57 - 11.001.10.302.0009.2109.3.3.90.00.00 Programa de Média e Alta Complexidade - MAC 1.600.0000.1382
- 133 - 07.002.12.365.0007.2050.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos 1.500.1001.1010
- 128 - 07.002.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola - Outros Recursos 1.500.1001.1010
- 117 - 07.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos 1.500.1001.1010
- 152 - 07.006.12.361.0007.2035.3.1.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Educação 1.500.1001.1010
- 105 - 06.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Cultura 1.500.0000.1000
- 96 - 06.001.23.695.0025.2053.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Turismo 1.500.0000.1000
- 99 - 06.002.22.661.0024.2054.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio 1.500.0000.1000
- 110 - 06.004.04.122.0003.2130.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo 1.500.0000.1000

19. DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/02/2024.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

- a) A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Proceder à entrega no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- d) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;
- e) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência;
- f) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- g) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- h) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido no termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- j) Prestar informações sobre a execução dos serviços;
- k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- m) Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido no Termo de Referência;
- n) Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida no Termo de Referência;
- o) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- p) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- q) Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- b) Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- e) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

22.1.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

22.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

22.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

22.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.4. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

22.4.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

22.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

22.6. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 3.000/2023).

22.7. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 3.000/2023).

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

23.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, sendo admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até a vigência máxima decenal, conforme previsão do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

25. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

26. DAS SANÇÕES

26.1. O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal n.º 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

26.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

26.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

26.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

26.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

26.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:

26.2.2.1. Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

26.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

26.2.3.1. A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 26.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaiópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.1.1. **O Município de Itaiópolis** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

27.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

27.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

27.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 047 3652 2211, para melhores esclarecimentos.

27.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

27.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.15. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

27.16. Integram este Edital

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Proposta Comercial para Proponente Vencedora

Anexo III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo IV – Declaração Unificada

Anexo V – Minuta do Contrato

Itaiópolis, 27 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

RETIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no de serviço de acesso à internet via fibra óptica e via rádio com instalação, suporte e todos os materiais para viabilizar o acesso, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme descrição dos itens abaixo:

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Lote 1	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB full duplex dedicado via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para Sede da Prefeitura.	1.642,7500	19.713,00
19	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB full duplex dedicado via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para Pronto Atendimento	1.642,7500	19.713,00
20	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB full duplex dedicado via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para Prédio Secretária de Saúde.	1.642,7500	19.713,00
24	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB full duplex dedicado via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para a Secretaria de Educação e Esporte.	1.642,7500	19.713,00
Total Lote					78.852,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Lote 2	Valor Unitário	Valor Total
3	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra	198,8700	2.386,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Defesa Civil, Setor Identidade, terminal rodoviário.

7	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para a Fisioterapia.	198,8700	2.386,44
8	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para Polo Academia	198,8700	2.386,44
9	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para Caps	198,8700	2.386,44
10	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para Unidade de Saúde Central	198,8700	2.386,44
11	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para Unidade de Saúde Bom Jesus	198,8700	2.386,44
12	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para Unidade de Saúde Vila Nova	198,8700	2.386,44
13	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para Unidade de Saúde Lucena	198,8700	2.386,44
14	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para Unidade de Saúde Paraguaçu	198,8700	2.386,44
15	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra	198,8700	2.386,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para Unidade de Saúde Poço Claro

21	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para o CRAS Bairro Vila Nova	198,8700	2.386,44
22	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para o Conselho Tutelar	198,8700	2.386,44
23	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.	198,8700	2.386,44
25	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para C.E.I Bom Jesus.	198,8700	2.386,44
26	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para C.E.I Crescer.	198,8700	2.386,44
27	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para C.E.I Vila Nova.	198,8700	2.386,44
28	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para o C.E.I Lucena.	198,8700	2.386,44
29	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para C.E.I Tia Erci.	198,8700	2.386,44
30	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para C.E.I Semeando o Saber.	198,8700	2.386,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

31	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para P.E. Abelinha Feliz.	198,8700	2.386,44
32	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para E.M. Bom Jesus e P.E. Bom Jesus.	198,8700	2.386,44
33	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para P.E. Paraguaçu.	198,8700	2.386,44
34	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para E.M. Renascer.	198,8700	2.386,44
35	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para P.E. Escolar Menino Jesus.	198,8700	2.386,44
36	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para Centro Educativo.	198,8700	2.386,44
37	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para Escola Municipal Vila Nova.	198,8700	2.386,44
46	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso ao Ginásio de Esportes.	198,8700	2.386,44
47	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para Centro de Serviço Sede (Garagem Prefeitura)	198,8700	2.386,44
48	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra	198,8700	2.386,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para Urbanismo.

51	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso a Biblioteca Municipal	198,8700	2.386,44
52	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso a Casa da Cultura.	198,8700	2.386,44
53	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 500 MB de download e 200 MB de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso Centro de Recepção Visitantes (Praça Brasil).	198,8700	2.386,44

Total Lote	76.366,08
------------	-----------

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Lote 3	Valor Unitário	Valor Total
16	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 100 MB de download e 50 Mb de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso a Unidade de Saúde Iracema	148,0400	1.776,48
17	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 100 MB de download e 50 Mb de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso para Unidade de Saude Distrito de Itaió	148,0400	1.776,48
18	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 100 MB de download e 50 Mb de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso Unidade de Saúde Moema	148,0400	1.776,48
38	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 100 MB de download e 50 Mb de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso E.R. Secção Schneider.	148,0400	1.776,48
39	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 100 MB de download e 50 Mb de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso P.E. Anjo da Guarda.	148,0400	1.776,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

40	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 100 MB de download e 50 Mb de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso P.E. Anjos da Manhã.	148,0400	1.776,48
41	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 100 MB de download e 50 Mb de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso Escola Creche da Moema	148,0400	1.776,48
49	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 100 MB de download e 50 Mb de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso Garagem Moema.	148,0400	1.776,48
50	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 100 MB de download e 50 Mb de upload via fibra óptica, incluso mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso Pedreira Iracema.	148,0400	1.776,48

Total Lote					15.988,32
------------	--	--	--	--	-----------

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Lote 4	Valor Unitário	Valor Total
4	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 20 MB de download e 20 MB de upload via rádio, incluso, mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso á unidade de saúde Bom Sucesso	195,5900	2.347,08

Total Lote					2.347,08
------------	--	--	--	--	----------

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Lote 5	Valor Unitário	Valor Total
5	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 20 MB de download e 20 MB de upload via rádio, incluso, mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso a Unidade de Saude Nova Esperança	195,5900	2.347,08

Total Lote					2.347,08
------------	--	--	--	--	----------

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Lote 6	Valor Unitário	Valor Total
	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço	195,5900	2.347,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6 de acesso à internet com velocidade de 20 MB de download e 20 MB de upload via rádio, incluso, mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso a Unidade de Saúde Contagem Worell

Total Lote	2.347,08
------------	----------

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Lote 7	Valor Unitário	Valor Total
42	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 20 MB de download e 20 MB de upload via rádio, incluso, mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso E.M. Rio da Estiva.	195,5900	2.347,08

Total Lote	2.347,08
------------	----------

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Lote 8	Valor Unitário	Valor Total
43	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 20 MB de download e 20 MB de upload via rádio, incluso, mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso E.R. Poço Claro II.	195,5900	2.347,08

Total Lote	2.347,08
------------	----------

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Lote 9	Valor Unitário	Valor Total
44	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 20 MB de download e 20 MB de upload via rádio, incluso, mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso E.R. Baia do Itajai.	195,5900	2.347,08

Total Lote	2.347,08
------------	----------

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Lote 10	Valor Unitário	Valor Total
45	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 20 MB de download e 20 MB de upload via rádio, incluso, mão de obra, suporte e materiais para viabilizar o acesso E.R. Rio da Areia.	195,5900	2.347,08

Total Lote	2.347,08
------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Lote 11	Valor Unitário	Valor Total
2	12,000	MS	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - Serviço de acesso à internet com velocidade de 200 MB full duplex dedicado, link de backup/contingência para Sede da Prefeitura.	1.336,0000	16.032,00
Total Lote					16.032,00
Total Geral dos Lotes					203.667,96

3. PREÇO ESTIMADO A SER ADQUIRIDO DA LICITAÇÃO

3.1. O valor estimado da licitação atinge o montante de R\$ 203.667,96 (duzentos e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

4. DA JUSTIFICATIVAS

4.1. Da contratação dos serviços

4.1.1. Reconhecendo a importância de fornecer uma conexão de internet estável e eficiente para atender às necessidades operacionais do órgão, e acreditamos que a seguinte argumentação respalda a necessidade de uma capacidade de banda maior:

- Crescimento da Demanda: Observamos um aumento significativo na demanda por serviços online, videoconferências e transferência de dados. Com a mudança nas dinâmicas de trabalho e a dependência crescente de soluções digitais, é imperativo garantir uma conexão de alta velocidade para evitar gargalos e interrupções nos processos operacionais.
- Projetos e Iniciativas Futuras: Antecipamos a implementação de novos projetos e iniciativas que exigirão uma largura de banda substancialmente maior. Isso inclui a utilização de aplicações mais robustas. O aumento proposto visa preparar a infraestrutura de comunicação para futuras demandas.
- Melhoria na Eficiência Operacional: Uma conexão de internet mais veloz não apenas facilitará o acesso rápido a recursos online, mas também contribuirá para a eficiência operacional. Isso é particularmente crucial para tarefas que envolvem transferência de grandes volumes de dados, como backup, atualizações de sistemas e compartilhamento de documentos.
- Garantia de Continuidade de Serviço: A capacidade adicional de megabits servirá como uma camada de segurança contra possíveis picos de tráfego e garantirá a continuidade dos serviços, mesmo em situações de demanda excepcional.
- Comparação com Normas do Setor: Após uma análise cuidadosa das tendências do setor, observamos que a quantidade utilizada atualmente pode se tornar insuficiente em um curto período de tempo. Portanto, o aumento proposto está alinhado com as práticas recomendadas do setor.

4.2. Da classificação do objeto

4.2.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificação usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

4.3. Do julgamento por lote

4.3.1. A solução será distribuída em lotes com as seguintes justificativas para o parcelamento de cada lote:

- É vantajoso para a Administração agregar os itens relacionados às soluções de internet via fibra óptica para que sejam contratados e funcionem como uma única malha de soluções interconectadas e gerenciadas, não havendo vazios de responsabilidade contratual para com os diversos equipamentos e serviços especializados envolvidos.
- É vantajoso para a Administração individualizar os lotes relacionados às soluções de acesso à internet em unidades remotas, via rádio para atuarem como soluções independentes, garantindo assim, a disponibilidade dos serviços e possível atendimento para todas as unidades. Para a divisão em lotes considerou a necessidade de alta disponibilidade no acesso as unidades remotas, entendendo que algumas operadoras não atendem determinados pontos, ficando portanto facultado a escolha da área, sendo possível assim, que cada link poderá ser fornecido por operadoras diferentes com sua respectiva infraestrutura de acesso ou apenas uma operadora caso atenda todas as áreas para que todas as áreas sejam cobertas.

4.4. Da participação de fornecedores na condição de ME/EPP/COOP

4.4.1. Da exclusividade de participação de fornecedores na condição de ME/EPP/COOP na licitação/dispensa: Em atenção ao disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, após análise da solução no mercado, a Equipe de Planejamento entende que a aplicação de exclusividade a licitação/dispensa prejudica a competitividade e eficiência do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.4.2. A justificativa para não aplicação da regra de exclusividade de participação de fornecedor na condição de ME/EPP/COOP em licitação/dispensa se fundamenta no inciso II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; do artigo 10 do Decreto nº 8.538/2015.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Considerando as opções disponíveis no mercado, as soluções escolhidas e a serem adotadas pelo Município de Itaiópolis para atendimento da presente necessidade da Administração como um todo é a internet via fibra óptica, internet via rádio além do link dedicado backup/contingência pelo fato de as mesmas representarem as soluções tecnicamente mais econômica, vantajosa e eficiente.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Das condições de execução:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da entrega do objeto: o início da prestação dos serviços deverá ocorrer em 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, da autorização de compra ou de outro instrumento hábil e/ou da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e sua conclusão deve ocorrer em até 15 dias úteis.

6.1.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a prestação de serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.1.1.2. A cada solicitação de prestação de entrega, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

6.1.1.1.3. Como condição de prestação de serviço, durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

6.1.1.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

6.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de entrega dos produtos.

6.1.1.2.1. Referente aos itens relacionados à internet via fibra óptica, não deverão possuir restrição de uso, operando 24h por dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

6.1.1.2.2. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores wi-fi, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

6.1.1.2.3. Referente aos itens relacionados à internet via rádio, deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para viabilizar o acesso, e onde for possível a migração para o fornecimento de internet via fibra óptica, esse deverá ocorrer sem ônus para a Prefeitura.

6.1.1.2.4. Referente aos requisitos de manutenção: A Contratada deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à internet, inclusive nos casos de substituição de equipamento(s) por outro igual, nos locais de fornecimento de links de acesso dedicado, imediatamente após o chamado e no máximo em até 1 (uma) hora após a “abertura do chamado de manutenção”; A CONTRATADA deverá realizar e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até 6 (seis) horas após a “abertura do chamado de manutenção” para os demais pontos de acesso na zona urbana. A CONTRATADA deverá realizar e concluir a manutenção dos links de acesso via fibra e via rádio na zona rural em até 24 horas após a “abertura do chamado de manutenção”. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico a fim de contemplar áreas funcionais relativas ao desempenho, falhas, configuração, segurança e nível de serviço. O referido suporte deverá: Operar em regime de trabalho de 24x7x365. Deverá possuir central de atendimento com ligação gratuita para a abertura, ou com valor fixo de ligação local, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, fornecendo número de protocolo de atendimento; Registrar as informações mínimas necessárias na ocasião da abertura de chamado técnico para seu devido acompanhamento, como a identificação do chamado, a identificação do circuito ou link, data e hora da abertura, tipo da ocorrência e descrição detalhada da resolução do chamado; As informações relativas aos chamados abertos deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação.

6.1.1.2.5. Para os pontos de acesso de internet na zona rural em que não seja possível a disponibilização por meio de fibra, a internet via rádio poderá ser aceita após análise feita pela Administração.

6.1.1.3. Local da prestação de serviço:

6.1.1.3.1 Os locais encontram-se descritos na tabela abaixo, os mesmos deverão ser prestados em dias úteis das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00.

Obs: os locais aqui mencionados, poderão sofrer alterações em casos de locação de novos espaços para sediar determinada Secretaria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 1 – FIBRA ÓPTICA- LINK DEDICADO- ZONA URBANA		
LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE -MB
Pronto Atendimento	Alois Tyszka, 250- Centro	500MB Full -link dedicado
Prédio Secretaria de Saúde	Avenida Tancredo Neves, 234-Centro	500MB Full -link dedicado
Prédio da Prefeitura Municipal	Av. Getúlio Vargas,308-Centro	500MB Full -link dedicado
Secretaria de Educação e Esporte	Rua Paulo Klodzinski,848-Centro	500MB Full -link dedicado
LOTE 2– FIBRA ÓPTICA BANDA LARGA-ZONA URBANA		
LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE -MB
Fisioterapia	Rua Alois Tyszka, 250- ao lado do Hospital	500 MB download e 200 MB upload
Polo Academia	Rua Coronel Antônio Correa, esquina com a Engelberto Linzmeyer- Bom Jesus	500 MB download e 200 MB upload
Centro de Referência Assistência Social-CRAS	Rua Antônio Daudt Loures,91- Vila Nova	500 MB download e 200 MB upload
Centro de Atenção Psicossocial-CAPS	Rua Alois Tyszka,250 -ao lado do Hospital	500 MB download e 200 MB upload
Unidade de Saúde Central – ESF Central	Rua João Pessoa, Centro	500 MB download e 200 MB upload
Unidade de Saúde Bom Jesus- ESF Bom Jesus	Rua Coronel Antônio Correa, esquina com Rua Engelberto Linzmeyer	500 MB download e 200 MB upload
Unidade de Saúde Vila Nova- ESF Vila Nova	Rua Antônio Daudt Loures s/n, Loteamento São Paulo	500 MB download e 200 MB upload
Unidade de Saúde Lucena- ESF Lucena	Rua Pedro Ivo Campos, 63- Lucena	500 MB download e 200 MB upload
Unidade de Saúde Paraguaçu – ESF Paraguaçu	Rua Bruno Penkal,s/n- Paraguaçu:	500 MB download e 200 MB upload
Unidade de Saúde Poço Claro - ESF Poço Claro	Poço Claro- anexo a unidade Central	500 MB download e 200 MB upload
Biblioteca Municipal	Rua João Pessoa,211-Centro	500 MB download e 200 MB upload
Casa Cultura	Rua Papa Pio XII,26-Centro	500 MB download e 200 MB upload
Centro de Recepção Visitantes (Praça Brasil)	Rua Nereu Ramos, Centro	500 MB download e 200 MB upload
Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	Rua Travessa Sternadt, s/n-Centro	500 MB download e 200 MB upload



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Terminal Rodoviário de Passageiros	Rua Miguel Osório Erzinger,38-Centro	500 MB download e 200 MB upload
Centro de Serviço (Garagem Prefeitura)	Rua Engelberto Linzmeyer,505-Bom Jesus	500 MB download e 200 MB upload
Urbanismo – ponto novo de acesso	Rua Alfredo Fernandes Luiz, 133- Centro	500 MB download e 200 MB upload
Conselho de Tutelar	Rua Travessa Sternadt , s/n°, Centro	500 MB download e 200 MB upload
Ginásio de Esportes “Francisco Linzmeyer”	Av. Getúlio Vargas, s/n°, Centro	500 MB download e 200 MB upload
C.E.I Bom Jesus	Rua Henrique Becker s/n – Bairro Bom Jesus	500 MB download e 200 MB upload
C.E.I Vila Nova	Rua Hélio Wagner, s/n – Bairro Vila Nova	500 MB download e 200 MB upload
C.E.I Crescer	Rua Alois Tyszka, 1632 - Centro	500 MB download e 200 MB upload
C.E.I Lucena	Rua Roberto Wagner, s/n – Bairro Lucena	500 MB download e 200 MB upload
C.E.I Tia Erci	Rua Costa Carvalho, s/n – Centro	500 MB download e 200 MB upload
C.E.I Semeando o Saber	Rua Engelberto Linzmeier, s/n – Bairro Bom Jesus	500 MB download e 200 MB upload
P.E. Abelhinha Feliz	Rua Duque de Caxias, 575 – Centro	500 MB download e 200 MB upload
E.M. Bom Jesus e P.E. Bom Jesus	Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus	500 MB download e 200 MB upload
P.E. Paraguaçu	Rua Anita Ruthes Andrzejewski 48 – Bairro Alto Paraguaçu	500 MB download e 200 MB upload
E.M. Renascer	Rua Alois Tyszka, 1789 – Centro	500 MB download e 200 MB upload
P.E. Escolar Menino Jesus	Rua Francisco Schelbauer nº 11, Bairro Bom Jesus	500 MB download e 200 MB upload
Centro Educativo	Rua Tancredo Neves, 88 - Centro	500 MB download e 200 MB
Novo Ponto de Acesso – Escola Municipal	Av. Getúlio Vargas, s/n°, Bairro Vila Nova	500 MB download e 200 MB
LOTE 3- FIBRA DISTRITOS- FIBRA ÓPTICA-ZONA RURAL		
LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE -MB
Unidade de Saúde da Iracema-ESF Iracema	Estrada Geral -Localidade Iracema	100 MB de download e 50 MB de upload



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Unidade de Saúde Distrito de Itaió – ESF Distrito	Estrada Geral – Localidade Distrito de Itaió	100 MB de download e 50 MB de upload
Unidade de Saúde Moema – ESF Moema	Estrada Geral- Localidade Moema	100 MB de download e 50 MB de upload
E.R. Secção Schneider	Localidade Secção Schneider (distância aproximada do Centro 30km-rodovia pavimentada)	100 MB de download e 50 MB de upload
P.E. Anjo da Guarda	Localidade Iracema (distância aproximada do Centro – 27Km – rodovia pavimentada)	100 MB de download e 50 MB de upload
P.E. Anjos da Manhã	Localidade de Distrito de Itaió (distância aproximada do Centro– 23Km – rodovia pavimentada)	100 MB de download e 50 MB de upload
Garagem Moema	Localidade Moema	100 MB de download e 50 MB de upload
Pedreira Iracema	SC 477- Iracema	100 MB de download e 50 MB de upload
Novo Ponto de Acesso-Escola (Creche) da Moema	Localidade da Moema	100 MB de download e 50 MB de upload
LOTE 4 – INTERNET VIA RADIO-ZONA RURAL		
LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE -MB
Unidade de Saúde Bonsucesso	Localidade Bonsucesso	20 MB de download e 20 MB de upload
LOTE 5 -INTERNET VIA RÁDIO – ZONA RURAL		
LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE -MB
Unidade de Saúde Nova Esperança	Localidade Nova Esperança	20 MB de download e 20 MB de upload
LOTE 6- INTERNET VIA RÁDIO-ZONA RURAL		
LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE -MB
Unidade de Saúde Contagem Worell	Localidade Contagem Worell	20 MB de download e 20 MB de upload
LOTE 7- INTERNET VIA RÁDIO-ZONA RURAL		
LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE -MB
E.M. Rio da Estiva	BR 116- KM 35-Rio da Estiva (distância aproximada do Centro – 20Km – rodovia pavimentada)	20 MB de download e 20 MB de upload
LOTE 8- INTERNET VIA RÁDIO-ZONA RURAL		
LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE -MB
E.R. Poço Claro II	Localidade Poço Claro (distância aproximada do Centro -6KM)	20 MB de download e 20 MB de upload



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 9 – INTERNET VIA RÁDIO -ZONA RURAL		
LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE -MB
E.R. Baía do Itajaí:	Localidade Baía do Itajaí: (distância aproximada do Centro – 60 Km – aproximadamente 35 Km rodovia pavimentada aproximadamente 25 Km rodovia não pavimentada)	20 MB de download e 20 MB de upload
LOTE 10-INTERNET VIA RÁDIO -ZONA RURAL		
LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE -MB
E.R. Rio da Areia	Localidade de Rio da Areia (distância aproximada do Centro-38KM- aproximadamente 20KM rodovia pavimentada, aproximadamente 18 km de rodovia não pavimentada)	20 MB de download e 20 MB de upload
- LOTE 11- LINK DE ACESSO FULL DUPLEX BACKUP/CONTRINGÊNCIA		
LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE -MB
Sede da Prefeitura	Av. Getúlio Vargas,308 - Centro	200 Mb full

LOTE 1 -SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET 500 MB FULL – LINK DEDICADO – VIA FIBRA ÓPTICA;
Serviço de acesso à internet via fibra óptica link dedicado, incluso mão de obra, instalação e todos os materiais em regime de comodato;
Compõe este lote os seguintes itens:
Pronto Atendimento (Hospital)
Prédio Secretaria de Saúde
Prédio da Prefeitura Municipal
Secretaria de Educação e Esporte

LOTE 2 – SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET 500 MB DE DOWNLOAD E 200 MB DE UPLOAD- VIA FIBRA ÓPTICA
Serviço de acesso à internet via fibra óptica, incluso mão de obra, instalação e todos os materiais em regime de comodato;
Compõe este lote os seguintes itens:
Fisioterapia
Polo Academia
Centro de Referência de Assistência Social
Centro de Atenção Psicossocial(CAPS)
Unidade de Saúde Central
Unidade de Saúde Bom Jesus
Unidade de Saúde Vila Nova
Unidade de Saúde Lucena
Unidade de Saúde Paraguaçu
Unidade de Saúde Poço Claro
Biblioteca Municipal
Casa da Cultura
Centro de Recepção de Visitantes
Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Terminal Rodoviário de Passageiros
Centro de Serviço Sede -Garagem
Novo Ponto de acesso- Urbanismo
Conselho Tutelar
Ginásio de Esportes “Francisco Linzmeyer”
C.E.I. Bom Jesus
C.E.I. Vila Nova
C.E.I. Crescer
C.E.I. Lucena
C.E.I Tia Erci
C.E.I. Semeando Saber



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

P.E. Abelinha Feliz
E.M. Bom Jesus e P.E Bom Jesus
P.E. Paraguaçu
E.M. Renascer
E. Escolar Menino Jesus
Centro Educativo
Novo Ponto de acesso – Escola Municipal Vila Nova

LOTE 3 – SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET 100 MB DE DOWNLOAD E 50 MB DE UPLOAD-VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A ZONA RURAL

Serviço de acesso à internet via fibra óptica, incluso mão de obra, instalação e todos os materiais para viabilizar o acesso em regime de comodato;

Compõe este lote os seguintes itens:

Unidade de Saúde da Iracema;
Unidade de Saúde Distrito de Itaió
Unidade de Saúde da Moema
E.R. Secção Schneider
P.E. Anjo da Guarda
P.E. Anjos da Manhã
Garagem da Moema
Pedreira da Iracema
Novo Ponto de Acesso- Creche da Moema

LOTE 4 – SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET 20 MB DE DOWNLOAD E 20 MB DE UPLOAD PARA ATENDER A ZONA RURAL

Serviço de acesso à internet via rádio, incluso mão de obra, instalação e todos os materiais para viabilizar o acesso em regime de comodato;

Compõe este lote o seguinte item:

Unidade de Saúde Bonsucesso;

LOTE 5 – SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET 20 MB DE DOWNLOAD E 20 MB DE UPLOAD PARA ATENDER A ZONA RURAL

Serviço de acesso à internet via rádio, incluso mão de obra, instalação e todos os materiais para viabilizar o acesso em regime de comodato;

Compõe este lote o seguinte item:

Unidade de Saúde Nova Esperança;

LOTE 6 – SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET 20 MB DE DOWNLOAD E 20 MB DE UPLOAD PARA ATENDER A ZONA RURAL

Serviço de acesso à internet via rádio, incluso mão de obra, instalação e todos os materiais para viabilizar o acesso em regime de comodato;

Compõe este lote o seguinte item:

Unidade de Saúde Contagem Worell;

LOTE 7 – SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET 20 MB DE DOWNLOAD E 20 MB DE UPLOAD PARA ATENDER A ZONA RURAL

Serviço de acesso à internet via rádio, incluso mão de obra, instalação e todos os materiais para viabilizar o acesso em regime de comodato;

Compõe este lote o seguinte item:

E.M. Rio da Estiva;

LOTE 8 – SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET 20 MB DE DOWNLOAD E 20 MB DE UPLOAD PARA ATENDER A ZONA RURAL

Serviço de acesso à internet via rádio, incluso mão de obra, instalação e todos os materiais para viabilizar o acesso em regime de comodato;

Compõe este lote o seguinte item:

E.R. Poço Claro II;

LOTE 9 – SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET 20 MB DE DOWNLOAD E 20 MB DE UPLOAD PARA ATENDER A ZONA RURAL

Serviço de acesso à internet via rádio, incluso mão de obra, instalação e todos os materiais para viabilizar o acesso em regime de comodato;

Compõe este lote o seguinte item:

E.R. Baía do Itajai;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 10 – SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET 20 MB DE DOWNLOAD E 20 MB DE UPLOAD PARA ATENDER A ZONA RURAL

Serviço de acesso à internet via rádio, incluso mão de obra, instalação e todos os materiais para viabilizar o acesso em regime de comodato;

Compõe este lote o seguinte item:

E.R. Rio da Areia;

LOTE 11 – LOTE ÚNICO -LINK DE ACESSO À INTERNET 200 MB FULL DUPLEX – LINK DE CONTINGÊNCIA/BACKUP

Apresenta um único item, o LINK IP DEDICADO BACKUP/CONTINGÊNCIA. Como o objeto é realizar a contratação de um link de redundância para a sede da Prefeitura Municipal, não é possível agrupar este objeto com os outros, tendo em vista que o objetivo é a redução do risco de indisponibilidade total de acesso à internet, contido no LOTE 1- , por motivos associados à infraestrutura da Contratada. Por isto, o LOTE 11 não será adjudicado, em nenhuma hipótese, em arrematante do LOTE 1, o qual abarca o fornecimento de LINK IP DEDICADO para a unidade da sede da Prefeitura Municipal, visando a garantia de redundância e segurança necessárias para a prestação do serviço

Serviço de acesso à internet via fibra óptica, incluso mão de obra, instalação e todos os materiais para viabilizar o acesso em regime de comodato;

Compõe este lote o seguinte item: Prefeitura Municipal;

É necessária a garantia de funcionamento de todo o sistema. O serviço de assistência técnica não será computado como um item separado por entendermos que tal serviço está intrinsecamente relacionado aos produtos/serviços ofertados, e ainda que tal serviço deva ser prestado exclusivamente pela operadora ou por sua rede de serviços devidamente autorizada, pois não é possível terceiros não autorizados realizarem manutenção em equipamentos e/ou rede de dados de uma operadora.

6.1.1.4. Materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos a serem disponibilizados.

6.1.1.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

6.2.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal contento número do empenho, a qual deverá ser emitida em atendimento a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, Decreto Municipal n.º 2.914/2023, de 23/02/2023, disponível nos links: www.itaipolis.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br, e devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento interrompido e pendente que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

7.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

7.4.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à o dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

7.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

7.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

7.7. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

7.8. Poderá ser emitida nota de empenho, o de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato nas situações mencionadas no artigo 95, da Lei n.º 14.133/21.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício de 2024.

- 9 - 14.001.08.244.0014.2116.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 1.500.0000.1000
- 12 - 14.001.08.244.0014.2123.3.3.90.00.00 Bloco de Proteção Social Básica 1.660.0000.1351



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6 - 14.001.08.244.0014.2069.3.3.90.00.00 Manutenção Geral do Fundo de Assistência Social 1.500.0000.1000
- 44 - 03.007.04.122.0003.2029.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Contabilidade 1.500.0000.1000
- 38 - 03.005.04.122.0003.2012.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Pessoal 1.500.0000.1000
- 46 - 03.008.04.123.0003.2030.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Administração Financeira 1.500.0000.1000
- 48 - 03.009.04.122.0003.2031.3.3.90.00.00 Manutenção Departamento Controle Econômico e Tributário 1.500.0000.1000
- 31 - 03.002.04.122.0003.2009.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações 1.500.0000.1000
- 33 - 03.003.04.122.0003.2010.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Planejamento e Projetos 1.500.0000.1000
- 16 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 1.500.0000.1000
- 62 - 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem 1.500.0000.1000
- 72 - 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo 1.500.0000.1000
- 68 - 04.003.04.122.0016.2016.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas 1.500.0000.1000
- 8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020
- 16 - 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária 1.500.1002.1020
- 21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.600.0000.1381
- 21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.621.0000.1671
- 25 - 11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00 Programa de Saúde da Família - PSF 1.600.0000.1381
- 25 - 11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00 Programa de Saúde da Família - PSF 1.621.0000.1671
- 33 - 11.001.10.305.0009.2101.3.3.90.00.00 Epidemiologia e Controle de Doenças 1.500.1002.1020
- 37 - 11.001.10.303.0009.2102.3.3.90.00.00 Programa Farmácia Básica 1.500.1002.1020
- 48 - 11.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00 Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS 1.600.0000.1382
- 57 - 11.001.10.302.0009.2109.3.3.90.00.00 Programa de Média e Alta Complexidade - MAC 1.600.0000.1382
- 133 - 07.002.12.365.0007.2050.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos 1.500.1001.1010
- 128 - 07.002.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola - Outros Recursos 1.500.1001.1010
- 117 - 07.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos 1.500.1001.1010
- 152 - 07.006.12.361.0007.2035.3.1.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Educação 1.500.1001.1010
- 105 - 06.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Cultura 1.500.0000.1000
- 96 - 06.001.23.695.0025.2053.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Turismo 1.500.0000.1000
- 99 - 06.002.22.661.0024.2054.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio 1.500.0000.1000
- 110 - 06.004.04.122.0003.2130.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo 1.500.0000.1000

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

- a) A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Proceder à entrega no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- d) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;
- e) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência;
- f) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- g) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- h) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido no termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- j) Prestar informações sobre a execução dos serviços;
- k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- m) Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido no Termo de Referência;
- n) Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida no Termo de Referência;
- o) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- p) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
q) Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
b) Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
e) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, sendo admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até a vigência máxima decenal, conforme previsão do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).
12.1.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
12.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
12.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
12.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
12.4. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).
12.4.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
12.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).
12.6. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 3.000/2023).
12.7. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 3.000/2023).

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores nomeados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:
a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á: como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

15. DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/02/2024.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:

18.2.2.1. Multa de Mora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

18.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

18.2.3. impedimento de licitar e contratar;

18.2.3.1. A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 18.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Responsáveis pelas Secretarias Requisitantes

WILSON MARCINIAK
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MARLETE ARBIGAUS
Secretária Municipal de Saúde

ANGÉLICA LETÍCIA DOS REIS SCHULTZ
Secretária Municipal de Educação e Esporte

LUIS WOJCIECHOWSKI
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

GUSTAVO WISZNIEWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDERSON VIRMOND
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

ROBERTO ADRIANO DOS REIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

APROVAÇÃO:

O presente Termo de Referência já assinado pelas Secretarias Requisitantes, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 5/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: (nome/CPF):		
POSSUI ASSINATURA DIGITAL: Sim () Não ()		

2. Na proposta escrita, deverá conter:

- Valores unitários e totais de cada item e do lote, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proponentes) que oferecer(em) o **menor preço por lote**.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL (proponente vencedora)

Deverá ser cotado preço unitário e total dos itens e do lote, conforme especificações, abaixo.

Lote.....						
Item	Descrição	Marca	Unid de Medida	Qtd licitada	Valor Unitário	Valor Total

5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, frete e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Proponente (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assinatura:
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Proponente direto)

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	

O Licitante reconhece que:

- I. a senha e a chave eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. o não pagamento da taxa ensejada a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e Data: _____

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma no Cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itaiópolis/SC, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Itaiópolis/SC, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

f) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM () NÃO ()

LOCAL E DATA

Assinatura e Identificação do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

CONTRATO Nº/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF nº ***.016.***-4*.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, na cidade de, Estado de(o), a (Rua, Avenida)....., nº,, neste ato representada pelo(a), Senhor (a), portador(a) do CPF nº

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 5/2024, de 19 de fevereiro de 2024, homologado em/...../2024, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada no de serviço de acesso à internet via fibra óptica e via rádio com instalação, suporte e todos os materiais para viabilizar o acesso, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme descrição do(s) item(ns) abaixo:

Lote...					
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritas, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 5/2024**, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Contratada, o Termo de Referência e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 10/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Das condições de execução:

3.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1.1. Início da entrega do objeto: o início da prestação dos serviços deverá ocorrer em 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, da autorização de compra ou de outro instrumento hábil e/ou da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e sua conclusão deve ocorrer em até 15 dias úteis.

3.1.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a prestação de serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.1.1.2. A cada solicitação de prestação de entrega, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

3.1.1.1.3. Como condição de prestação de serviço, durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

3.1.1.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

3.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de entrega dos produtos.

3.1.1.2.1. Referente aos itens relacionados à internet via fibra óptica, não deverão possuir restrição de uso, operando 24h por dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

3.1.1.2.2. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores wi-fi, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

3.1.1.2.3. Referente aos itens relacionados à internet via rádio, deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para viabilizar o acesso, e onde for possível a migração para o fornecimento de internet via fibra óptica, esse deverá ocorrer sem ônus para a Prefeitura.

3.1.1.2.4. Referente aos requisitos de manutenção: A Contratada deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à internet, inclusive nos casos de substituição de equipamento(s) por outro igual, nos locais de fornecimento de links de acesso dedicado, imediatamente após o chamado e no máximo em até 1 (uma) hora após a “abertura do chamado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

manutenção”; A CONTRATADA deverá realizar e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até 6 (seis) horas após a “abertura do chamado de manutenção” para os demais pontos de acesso na zona urbana. A CONTRATADA deverá realizar e concluir a manutenção dos links de acesso via fibra e via rádio na zona rural em até 24 horas após a “abertura do chamado de manutenção”. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico a fim de contemplar áreas funcionais relativas ao desempenho, falhas, configuração, segurança e nível de serviço. O referido suporte deverá: Operar em regime de trabalho de 24x7x365. Deverá possuir central de atendimento com ligação gratuita para a abertura, ou com valor fixo de ligação local, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, fornecendo número de protocolo de atendimento; Registrar as informações mínimas necessárias na ocasião da abertura de chamado técnico para seu devido acompanhamento, como a identificação do chamado, a identificação do circuito ou link, data e hora da abertura, tipo da ocorrência e descrição detalhada da resolução do chamado; As informações relativas aos chamados abertos deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação.

3.1.1.2.5. Para os pontos de acesso de internet na zona rural em que não seja possível a disponibilização por meio de fibra, a internet via rádio poderá ser aceita após análise feita pela Administração.

3.1.1.3. Local da prestação de serviço:

3.1.1.3.1 Os locais encontram-se descritos na tabela abaixo, os mesmos deverão ser prestados em dias úteis das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00.

Obs: os locais aqui mencionados, poderão sofrer alterações em casos de locação de novos espaços para sediar determinada Secretaria:

LOTE 1 – FIBRA ÓPTICA- LINK DEDICADO- ZONA URBANA		
LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE -MB
Pronto Atendimento	Alois Tyszka, 250- Centro	500MB Full -link dedicado
Prédio Secretaria de Saúde	Avenida Tancredo Neves, 234-Centro	500MB Full -link dedicado
Prédio da Prefeitura Municipal	Av. Getúlio Vargas,308-Centro	500MB Full -link dedicado
Secretaria de Educação e Esporte	Rua Paulo Klodzinski,848-Centro	500MB Full -link dedicado
LOTE 2- FIBRA ÓPTICA BANDA LARGA-ZONA URBANA		
LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE -MB
Fisioterapia	Rua Alois Tyszka, 250- ao lado do Hospital	500 MB download e 200 MB upload
Polo Academia	Rua Coronel Antônio Correa, esquina com a Engelberto Linzmeyer- Bom Jesus	500 MB download e 200 MB upload
Centro de Referência Assistência Social-CRAS	Rua Antônio Daudt Loures,91- Vila Nova	500 MB download e 200 MB upload
Centro de Atenção Psicossocial-CAPS	Rua Alois Tyszka,250 -ao lado do Hospital	500 MB download e 200 MB upload
Unidade de Saúde Central – ESF Central	Rua João Pessoa, Centro	500 MB download e 200 MB upload
Unidade de Saúde Bom Jesus-ESF Bom Jesus	Rua Coronel Antônio Correa, esquina com Rua Engelberto Linzmeyer	500 MB download e 200 MB upload
Unidade de Saúde Vila Nova-ESF Vila Nova	Rua Antônio Daudt Loures s/n, Loteamento São Paulo	500 MB download e 200 MB upload



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Unidade de Saúde Lucena- ESF Lucena	Rua Pedro Ivo Campos, 63- Lucena	500 MB download e 200 MB upload
Unidade de Saúde Paraguaçu – ESF Paraguaçu	Rua Bruno Penkal,s/n- Paraguaçu:	500 MB download e 200 MB upload
Unidade de Saúde Poço Claro - ESF Poço Claro	Poço Claro- anexo a unidade Central	500 MB download e 200 MB upload
Biblioteca Municipal	Rua João Pessoa,211-Centro	500 MB download e 200 MB upload
Casa Cultura	Rua Papa Pio XII,26-Centro	500 MB download e 200 MB upload
Centro de Recepção Visitantes (Praça Brasil)	Rua Nereu Ramos, Centro	500 MB download e 200 MB upload
Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	Rua Travessa Sternadt, s/n-Centro	500 MB download e 200 MB upload
Terminal Rodoviário de Passageiros	Rua Miguel Osório Erzinger,38-Centro	500 MB download e 200 MB upload
Centro de Serviço (Garagem Prefeitura)	Rua Engelberto Linzmeyer,505-Bom Jesus	500 MB download e 200 MB upload
Urbanismo – ponto novo de acesso	Rua Alfredo Fernandes Luiz, 133- Centro	500 MB download e 200 MB upload
Conselho de Tutelar	Rua Travessa Sternadt , s/n°, Centro	500 MB download e 200 MB upload
Ginásio de Esportes “Francisco Linzmeyer”	Av. Getúlio Vargas, s/n°, Centro	500 MB download e 200 MB upload
C.E.I Bom Jesus	Rua Henrique Becker s/n – Bairro Bom Jesus	500 MB download e 200 MB upload
C.E.I Vila Nova	Rua Hélio Wagner, s/n – Bairro Vila Nova	500 MB download e 200 MB upload
C.E.I Crescer	Rua Alois Tyszka, 1632 - Centro	500 MB download e 200 MB upload
C.E.I Lucena	Rua Roberto Wagner, s/n – Bairro Lucena	500 MB download e 200 MB upload
C.E.I Tia Erci	Rua Costa Carvalho, s/n – Centro	500 MB download e 200 MB upload
C.E.I Semeando o Saber	Rua Engelberto Linzmeier, s/n – Bairro Bom Jesus	500 MB download e 200 MB upload
P.E. Abelhinha Feliz	Rua Duque de Caxias, 575 – Centro	500 MB download e 200 MB upload
E.M. Bom Jesus e P.E. Bom Jesus	Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus	500 MB download e 200 MB upload



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

P.E. Paraguaçu	Rua Anita Ruthes Andrzejewski 48 – Bairro Alto Paraguaçu	500 MB download e 200 MB upload
E.M. Renascer	Rua Alois Tyszka, 1789 – Centro	500 MB download e 200 MB upload
P.E. Escolar Menino Jesus	Rua Francisco Schelbauer n° 11, Bairro Bom Jesus	500 MB download e 200 MB upload
Centro Educativo	Rua Tancredo Neves, 88 - Centro	500 MB download e 200 MB
Novo Ponto de Acesso – Escola Municipal	Av. Getúlio Vargas, s/n°, Bairro Vila Nova	500 MB download e 200 MB
LOTE 3- FIBRA DISTRITOS- FIBRA ÓPTICA-ZONA RURAL		
LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE -MB
Unidade de Saúde da Iracema-ESF Iracema	Estrada Geral -Localidade Iracema	100 MB de download e 50 MB de upload
Unidade de Saúde Distrito de Itaió – ESF Distrito	Estrada Geral – Localidade Distrito de Itaió	100 MB de download e 50 MB de upload
Unidade de Saúde Moema – ESF Moema	Estrada Geral- Localidade Moema	100 MB de download e 50 MB de upload
E.R. Secção Schneider	Localidade Secção Schneider (distância aproximada do Centro 30km-rodovia pavimentada)	100 MB de download e 50 MB de upload
P.E. Anjo da Guarda	Localidade Iracema (distância aproximada do Centro – 27Km – rodovia pavimentada)	100 MB de download e 50 MB de upload
P.E. Anjos da Manhã	Localidade de Distrito de Itaió (distância aproximada do Centro– 23Km – rodovia pavimentada)	100 MB de download e 50 MB de upload
Garagem Moema	Localidade Moema	100 MB de download e 50 MB de upload
Pedreira Iracema	SC 477- Iracema	100 MB de download e 50 MB de upload
Novo Ponto de Acesso-Escola (Creche) da Moema	Localidade da Moema	100 MB de download e 50 MB de upload
LOTE 4 – INTERNET VIA RADIO-ZONA RURAL		
LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE -MB
Unidade de Saúde Bonsucesso	Localidade Bonsucesso	20 MB de download e 20 MB de upload
LOTE 5 -INTERNET VIA RÁDIO – ZONA RURAL		
LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE -MB
Unidade de Saúde Nova Esperança	Localidade Nova Esperança	20 MB de download e 20 MB de upload



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 6- INTERNET VIA RÁDIO-ZONA RURAL		
LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE -MB
Unidade de Saúde Contagem Worell	Localidade Contagem Worell	20 MB de download e 20 MB de upload
LOTE 7- INTERNET VIA RÁDIO-ZONA RURAL		
LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE -MB
E.M. Rio da Estiva	BR 116- KM 35-Rio da Estiva (distância aproximada do Centro – 20Km – rodovia pavimentada)	20 MB de download e 20 MB de upload
LOTE 8- INTERNET VIA RÁDIO-ZONA RURAL		
LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE -MB
E.R. Poço Claro II	Localidade Poço Claro (distância aproximada do Centro -6KM)	20 MB de download e 20 MB de upload
LOTE 9- INTERNET VIA RÁDIO -ZONA RURAL		
LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE -MB
E.R. Baia do Itajaí:	Localidade Baia do Itajaí: (distância aproximada do Centro – 60 Km – aproximadamente 35 Km rodovia pavimentada aproximadamente 25 Km rodovia não pavimentada)	20 MB de download e 20 MB de upload
LOTE 10-INTERNET VIA RÁDIO -ZONA RURAL		
LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE -MB
E.R. Rio da Areia	Localidade de Rio da Areia (distância aproximada do Centro-38KM- aproximadamente 20KM rodovia pavimentada, aproximadamente 18 km de rodovia não pavimentada)	20 MB de download e 20 MB de upload
- LOTE 11- LINK DE ACESSO FULL DUPLEX BACKUP/CONTRINGÊNCIA		
LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE -MB
Sede da Prefeitura	Av. Getúlio Vargas,308 - Centro	200 Mb full

LOTE 1 -SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET 500 MB FULL – LINK DEDICADO – VIA FIBRA ÓPTICA;
Serviço de acesso à internet via fibra óptica link dedicado, incluso mão de obra, instalação e todos os materiais em regime de comodato;

Compõe este lote os seguintes itens:
Pronto Atendimento (Hospital)
Prédio Secretaria de Saúde
Prédio da Prefeitura Municipal
Secretaria de Educação e Esporte

LOTE 2 – SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET 500 MB DE DOWNLOAD E 200 MB DE UPLOAD- VIA FIBRA ÓPTICA
Serviço de acesso à internet via fibra óptica, incluso mão de obra, instalação e todos os materiais em regime de comodato;
Compõe este lote os seguintes itens:

Fisioterapia
Polo Academia
Centro de Referência de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Centro de Atenção Psicossocial(CAPS)
Unidade de Saúde Central
Unidade de Saúde Bom Jesus
Unidade de Saúde Vila Nova
Unidade de Saúde Lucena
Unidade de Saúde Paraguaçu
Unidade de Saúde Poço Claro
Biblioteca Municipal
Casa da Cultura
Centro de Recepção de Visitantes
Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Terminal Rodoviário de Passageiros
Centro de Serviço Sede -Garagem
Novo Ponto de acesso- Urbanismo
Conselho Tutelar
Ginásio de Esportes “Francisco Linzmeyer”
C.E.I. Bom Jesus
C.E.I. Vila Nova
C.E.I. Crescer
C.E.I. Lucena
C.E.I Tia Erci
C.E.I. Semeando Saber
P.E. Abelinha Feliz
E.M. Bom Jesus e P.E Bom Jesus
P.E. Paraguaçu
E.M. Renascer
P.E. Escolar Menino Jesus
Centro Educativo
Novo Ponto de acesso – Escola Municipal Vila Nova

LOTE 3 – SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET 100 MB DE DOWNLOAD E 50 MB DE UPLOAD-VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A ZONA RURAL

Serviço de acesso à internet via fibra óptica, incluso mão de obra, instalação e todos os materiais para viabilizar o acesso em regime de comodato;

Compõe este lote os seguintes itens:

Unidade de Saúde da Iracema;
Unidade de Saúde Distrito de Itaió
Unidade de Saúde da Moema
E.R. Secção Schneider
P.E. Anjo da Guarda
P.E. Anjos da Manhã
Garagem da Moema
Pedreira da Iracema
Novo Ponto de Acesso- Creche da Moema

LOTE 4 – SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET 20 MB DE DOWNLOAD E 20 MB DE UPLOAD PARA ATENDER A ZONA RURAL

Serviço de acesso à internet via rádio, incluso mão de obra, instalação e todos os materiais para viabilizar o acesso em regime de comodato;

Compõe este lote o seguinte item:

Unidade de Saúde Bonsucesso;

LOTE 5 – SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET 20 MB DE DOWNLOAD E 20 MB DE UPLOAD PARA ATENDER A ZONA RURAL

Serviço de acesso à internet via rádio, incluso mão de obra, instalação e todos os materiais para viabilizar o acesso em regime de comodato;

Compõe este lote o seguinte item:

Unidade de Saúde Nova Esperança;

LOTE 6 – SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET 20 MB DE DOWNLOAD E 20 MB DE UPLOAD PARA ATENDER A ZONA RURAL

Serviço de acesso à internet via rádio, incluso mão de obra, instalação e todos os materiais para viabilizar o acesso em regime de comodato;

Compõe este lote o seguinte item:

Unidade de Saúde Contagem Worell;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 7- SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET 20 MB DE DOWNLOAD E 20 MB DE UPLOAD PARA ATENDER A ZONA RURAL

Serviço de acesso à internet via rádio, incluso mão de obra, instalação e todos os materiais para viabilizar o acesso em regime de comodato;

Compõe este lote o seguinte item:

E.M. Rio da Estiva;

LOTE 8 – SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET 20 MB DE DOWNLOAD E 20 MB DE UPLOAD PARA ATENDER A ZONA RURAL

Serviço de acesso à internet via rádio, incluso mão de obra, instalação e todos os materiais para viabilizar o acesso em regime de comodato;

Compõe este lote o seguinte item:

E.R. Poço Claro II;

LOTE 9 – SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET 20 MB DE DOWNLOAD E 20 MB DE UPLOAD PARA ATENDER A ZONA RURAL

Serviço de acesso à internet via rádio, incluso mão de obra, instalação e todos os materiais para viabilizar o acesso em regime de comodato;

Compõe este lote o seguinte item:

E.R. Baía do Itajaí;

LOTE 10 – SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET 20 MB DE DOWNLOAD E 20 MB DE UPLOAD PARA ATENDER A ZONA RURAL

Serviço de acesso à internet via rádio, incluso mão de obra, instalação e todos os materiais para viabilizar o acesso em regime de comodato;

Compõe este lote o seguinte item:

E.R. Rio da Areia;

LOTE 11 – LOTE ÚNICO -LINK DE ACESSO À INTERNET 200 MB FULL DUPLEX – LINK DE CONTINGÊNCIA/BACKUP

Apresenta um único item, o LINK IP DEDICADO BACKUP/CONTINGÊNCIA. Como o objeto é realizar a contratação de um link de redundância para a sede da Prefeitura Municipal, não é possível agrupar este objeto com os outros, tendo em vista que o objetivo é a redução do risco de indisponibilidade total de acesso à internet, contido no LOTE 1- , por motivos associados à infraestrutura da Contratada. Por isto, o LOTE 11 não será adjudicado, em nenhuma hipótese, ao arrematante do LOTE 1, o qual abarca o fornecimento de LINK IP DEDICADO para a unidade da sede da Prefeitura Municipal, visando a garantia de redundância e segurança necessárias para a prestação do serviço

Serviço de acesso à internet via fibra óptica, incluso mão de obra, instalação e todos os materiais para viabilizar o acesso em regime de comodato;

Compõe este lote o seguinte item: Prefeitura Municipal;

É necessária a garantia de funcionamento de todo o sistema. O serviço de assistência técnica não será computado como um item separado por entendermos que tal serviço está intrinsecamente relacionado aos produtos/serviços ofertados, e ainda que tal serviço deva ser prestado exclusivamente pela operadora ou por sua rede de serviços devidamente autorizada, pois não é possível terceiros não autorizados realizarem manutenção em equipamentos e/ou rede de dados de uma operadora.

3.1.1.4. Materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos a serem disponibilizados.

3.1.1.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

3.2.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício de 2024.

- 9 - 14.001.08.244.0014.2116.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 1.500.0000.1000
- 12 - 14.001.08.244.0014.2123.3.3.90.00.00 Bloco de Proteção Social Básica 1.660.0000.1351
- 6 - 14.001.08.244.0014.2069.3.3.90.00.00 Manutenção Geral do Fundo de Assistência Social 1.500.0000.1000
- 44 - 03.007.04.122.0003.2029.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Contabilidade 1.500.0000.1000
- 38 - 03.005.04.122.0003.2012.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Pessoal 1.500.0000.1000
- 46 - 03.008.04.123.0003.2030.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Administração Financeira 1.500.0000.1000
- 48 - 03.009.04.122.0003.2031.3.3.90.00.00 Manutenção Departamento Controle Econômico e Tributário 1.500.0000.1000
- 31 - 03.002.04.122.0003.2009.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações 1.500.0000.1000
- 33 - 03.003.04.122.0003.2010.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Planejamento e Projetos 1.500.0000.1000
- 16 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 1.500.0000.1000
- 62 - 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem 1.500.0000.1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 72 - 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo 1.500.0000.1000
- 68 - 04.003.04.122.0016.2016.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Publicas 1.500.0000.1000
- 8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020
- 16 - 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária 1.500.1002.1020
- 21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.600.0000.1381
- 21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.621.0000.1671
- 25 - 11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00 Programa de Saúde da Família - PSF 1.600.0000.1381
- 25 - 11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00 Programa de Saúde da Família - PSF 1.621.0000.1671
- 33 - 11.001.10.305.0009.2101.3.3.90.00.00 Epidemiologia e Controle de Doenças 1.500.1002.1020
- 37 - 11.001.10.303.0009.2102.3.3.90.00.00 Programa Farmácia Básica 1.500.1002.1020
- 48 - 11.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00 Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS 1.600.0000.1382
- 57 - 11.001.10.302.0009.2109.3.3.90.00.00 Programa de Média e Alta Complexidade - MAC 1.600.0000.1382
- 133 - 07.002.12.365.0007.2050.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos 1.500.1001.1010
- 128 - 07.002.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola - Outros Recursos 1.500.1001.1010
- 117 - 07.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos 1.500.1001.1010
- 152 - 07.006.12.361.0007.2035.3.1.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Educação 1.500.1001.1010
- 105 - 06.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Cultura 1.500.0000.1000
- 96 - 06.001.23.695.0025.2053.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Turismo 1.500.0000.1000
- 99 - 06.002.22.661.0024.2054.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio 1.500.0000.1000
- 110 - 06.004.04.122.0003.2130.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Industriai, Comércio, Cultura e Turismo 1.500.0000.1000

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal contento número do empenho, a qual deverá ser emitida em atendimento a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, Decreto Municipal n.º 2.914/2023, de 23/02/2023, disponível nos links: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br, e devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

5.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento interrompido e pendente que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

5.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

5.4.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à o dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

5.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

5.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

5.7. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

5.8. Poderá ser emitida nota de empenho, o de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato nas situações mencionadas no artigo 95, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/02/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Proceder à entrega no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

d) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;

e) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência;

f) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

g) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

h) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

i) Refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido no termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

j) Prestar informações sobre a execução dos serviços;

k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

l) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

m) Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido no Termo de Referência;

n) Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida no Termo de Referência;

o) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

p) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

q) Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

b) Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

e) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

9.1.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

9.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

9.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

9.4. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

9.4.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

9.6. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 3.000/2023).

9.7. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 3.000/2023).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, sendo admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até a vigência máxima decenal, conforme previsão do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. A Fornecedor será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal n.º 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

12.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:

12.2.2.1. Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

12.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.3.1. A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 12.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com a renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justa e contratada, assinam o presente Contrato de igual teor e forma.

Itaiópolis, de de 2024

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA